



TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - SSAM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, E O SR. ° EDEGAR JOÃO BIANCHINI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Buritis, Quadra 112, Lote 22, Loteamento Cidade Jardim, Nova Marabá, CEP 68500-001, Município de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.555.362/0001-62, devidamente representado por seu Diretor Presidente Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade CREA Nº 51.111/D-MG e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracaju, 472, CEP: 68.503-190, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **EDEGAR JOÃO BIANCHINI**, brasileiro, casado, possuidor do RG de Nº5586559, regularmente inscrito no CPF sob o Nº 213.557.469 – 49, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro Oliveira , s/n, Qd. 02 Lt.01, Bairro Jardim Vitória, CEP. 68501 – 490, Marabá/PA, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 033/2017, de acordo com a previsão constante no Art. 57, II e 65, II da Lei Nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 033/2017 por mais 6 (seis) meses, estendendo-se até 02/08/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da parcela do aluguel mensal é de **R\$ 10.826,24 (Dez mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, ressalvadas as condições de reajuste previstas na Cláusula Nona do Contrato Nº 033/2017, gerando o valor global desse Termo Aditivo de R\$ 64.957,44 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária relativa as modificações constantes neste Termo Aditivo serão oriundas do Erário Próprio, com uso da seguinte Dotação Orçamentária:



2701.15.452.0001.2.125 Manutenção do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

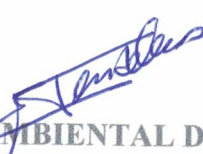
PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Nº 033/217 – SSAM que não colidirem com as disposições expressas desse Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marabá, 02 de Fevereiro de 2019.


SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

CNPJ Nº 05.855.362/0001-62

CONTRATANTE


EDEGAR JOÃO BIANCHINI

CPF Nº 213.557.469 – 49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: